



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20231455

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023/PMCC-CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-SRP

No dia 18 de outubro de 2023, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede na Rua José Vicente Vitor Qd. 79, Bairro – Novo Horizonte III inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.321/0001-24, representado neste ato pela Sra. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita Municipal, Portador do CPF nº 769.025.954-53. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, as empresas FERNANDO UNIFORMES EIRELI; C.N.P.J. nº 21.008.058/0001-51, estabelecida à R JOAO DO PULO, PARQUE INDUSTRI, Mandaguari PR, representada neste ato pelo Sr(a). FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA, C.P.F. nº 007.830.159-92, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1358/2023 e Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes, para uso dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
- 1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: FERNANDO UNIFORMES EIRELI; C.N.P.J. nº 21.008.058/0001-51, estabelecida à R JOAO DO PULO, PARQUE INDUSTRI, Mandaguari PR, representada neste ato pelo Sr(a). FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA, C.P.F. nº 007.830.159-92.

| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES  | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 00007 | CAMISETA PARA CAMPANHA - CONFECCIONADA EM MALHA -C<br>P<br>COTA PRINCIPAL CAMISETA PARA CAMPANHA - CONFECCIONADA EM MALHA DE COMPOSIÇÃO CO/PES/CV - 48% ALGODÃO, 34% POLIÉSTER E 18% VISCOSE, (TOLERÂNCIA DE +/- 3%), COM GRAMATURA DE 160G/Mý, (TOLERÂNCIA DE +/- 5%), MANGA CURTA, NA COR A DEFINIR, COM ESTAMPA MÉDIA COLORIDA FRENTE E COSTAS (SENDO A ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE ACORDO COM CADA EVENTO, OBEDECENDO AS DISSIMILARIDADES), GOLA E PUNHOS CONFECCIONADOS EM RIBANA 65% POLIÉSTER, 33% VISCOSE E 2% ELASTANO, (TOLERÂNCIA DE +/- 3%), COM GRAMATURA DE 260G/Mý, (TOLERÂNCIA DE +/-5%), MEDINDO 11MM DE LARGURA, BAINHA DA CAMISA FEITA COM EMBANHADOR MEDINDO 20MM DE LARGURA. TAMANHOS DIVERSOS. NA PARTE INTERNA DA CAMISA, DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA RESINADA, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, | UNIDADE | 20,000.00  | 22,900         | 458.000,00  |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SÍMBOLOS / INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO N° 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008. A CAMISA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRAL, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. TAMANHOS CONFORME DEMANDA

VALOR TOTAL R\$ 458.000,00

- 1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.
- 1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.
- 1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.
- 1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.
- 2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.
- 2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.
- 2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

- 3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.
- 3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 12/06/2023
- 5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- 5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**5.6.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.7.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.8.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da Prefeitura MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 18 de Outubro de 2023

  
MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
C.N.P.J. nº 01.618.321/0001-24  
CONTRATANTE

FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA:007830159  
Assinado de forma digital por FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA:00783015992  
Dados: 2023.10.18 14:02:31 -03'00'

FERNANDO UNIFORMES EIRELI  
C.N.P.J. nº 21.008.058/0001-51  
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20231456

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023/PMCC-CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-SRP

No dia 18 de outubro de 2023, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede na Rua José Vicente Vitor Qd. 79, Bairro – Novo Horizonte III inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.321/0001-24, representado neste ato pela Sra. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita Municipal, Portador do CPF nº 769.025.954-53. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, as empresas S SANTOS DE SOUSA; C.N.P.J. nº 29.569.073/0001-80, estabelecida à R TEOTONIO VILELA 653, centro, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). SABRINA SANTOS DE SOUSA, C.P.F. nº 702.551.612-04, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1358/2023 e Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes, para uso dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: S SANTOS DE SOUSA; C.N.P.J. nº 29.569.073/0001-80, estabelecida à R TEOTONIO VILELA 653, centro, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). SABRINA SANTOS DE SOUSA, C.P.F. nº 702.551.612-04.

| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 00001 | CHAPEU ARABE COR BEGE OU VERDE MUSGO, COM COM BORDADO NO TECIDO BRIM   | UNIDADE | 30.00      | 18,000         | 540,00      |
| 00002 | CHAPEU ARABE COR BEGE OU VERDE MUSGO, COM COM BORDADO NO TECIDO BRIM DE ACORDO COM LA-YOUT FORNECIDO PELA SECRETARIA CEDRO 100% ALGODÃO.   | UNIDADE | 809.00     | 23,000         | 18.607,00   |
| 00003 | CAMISETA GOLO POLO FEMINA E MASCULINA MANGAS CURTA S COM PUNHO, COR VERDE MUSGO<br>CAMISETA GOLO POLO FEMINA E MASCULINA MANGAS CURTAS COM PUNHO, COR VERDE MUSGO, TECIDO PIQUET POLIESTER 40% ALGODÃO 60% GRAMAUTURA 170, GOLA POLI-ESTER 50% ALGODÃO, ABOADOU-RAS BOTÕES TRANSPARENTES COM CASA, APLICAÇÃO EM BORDADO LO-GOTIPO ANEXO. TAMANHOS P, M, G, EG, EGG CORES DEFINAR NA SOLICITAÇÃO. | UNIDADE | 631.00     | 55,000         | 34.705,00   |
|       | CAMISA MODELO SOCIAL MANGA COMPRIDA FEMININA E MAS CULINA COM ELASTANO EM TECIDO<br>CAMISA MODELO SOCIAL MANGA COMPRIDA FEMININA E MASCULINA COM ELASTANO EM TECIDO TENCEL 100% ALGODÃO, COM FECHAMENTO-NATRAVÉS DE 05 BOTÕES EMBUTI-DOS E CASEADOS NA VERTICAL CON-TENDO TRAVETES BATIDO NA VISA  |         |            |                |             |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|       |  |          |        |           |
|-------|--|----------|--------|-----------|
| 00004 | ENTRE BOTÕES 01 BOLSO QUADRA-DO COM BRASÃO DA SECRETARIA BORDADO NA PARTE FRONTAL NO LADO ESQUERDO CONFORME ANEXO FEMININA MANGA 3/4. TAMANHOS P, M, G, EG, EGG CORES DEFINAR NA SOLICITAÇÃO.<br>CAMISAS GOLA POLO FEMININA E MASCULINA DECOTE V BA UNIDADE BY LOOK  | 717.00   | 22,000 | 15.774,00 |
| 00005 | CAMISAS GOLA POLO FEMININA E MASCULINA DECOTE V BABY LOOK COM DETALHES EM BORDADO NA GOLA TAMANHOS P, M, G, EG, EGG CORES DEFINAR NA SOLICITAÇÃO<br>CAMISETA SOCIAL E MANGA COMPRIDA/ MASCULINO E FEMI UNIDADE NINO, COR: CINZA TAMANHOS P,<br>CAMISETA SOCIAL E MANGA COMPRIDA/ MASCULINO E FEMININO, COR: CINZA TAMANHOS P, M, G, EG, EGG CORES DEFINAR NA SOLICITAÇÃO   | 816.00   | 31,000 | 25.296,00 |
| 00006 | COLETE PARA FISCAL - ó MODELO UNISSEX SEM GOLA EM UNIDADE BRIM OU SARJA 3/1 PROFISSIONAL<br>COLETE PARA FISCAL - ó MODELO UNISSEX SEM GOLA EM BRIM OU SARJA 3/1 PROFISSIONAL (100 % ALGODÃO), COM 2 BOLSOS CARGO COM ZÍPER EM METAL DE 9 MM E ABERTURA TOTAL, NA MESMA COR DO COLETE. COM FAIXA REFLEXIVA NA PARTE INFERIOR FRENTE E COSTA. ELÁSTICO NA PARTE INFERIOR, NA PARTE FRONTAL, DEVERÁ SER BORDADO LADO DIREITO BANDEIRA DO ESTADO E TAMBÉM DO BRASIL E DO LADO ESQUERDO ACIMA DO BOLSO A LOGOMARCA DA SECRETARIA E NO BOLSO A LOGOMARCA DO SETOR COMPETENTE NAS COSTAS, DEVERÁ, SER BORDADO O BRASÃO DO MUNICIPIO NO TAMANHO 15X15CM E A FUNÇÃO DO SERVIDOR (ex fiscal) TAMANHOS E CORES DEFINAR NA SOLICITAÇÃO.  | 252.00   | 56,000 | 14.112,00 |
| 00008 | CAMISETA PARA CAMPANHA - CONFECCIONADA EM MALHA -C UNIDADE R<br>COTA RESERVA CAMISETA PARA CAMPANHA - CONFECCIONADA EM MALHA DE COMPOSIÇÃO CO/PES/CV - 48% ALGODÃO, 34% POLIÉSTER E 18% VISCOSE, (TOLERÂNCIA DE +/- 3%), COM GRAMATURA DE 160G/Mý, (TOLERÂNCIA DE +/- 5%), MANGA CURTA, NA COR A DEFINIR, COM ESTAMPA MÉDIA COLORIDA FRENTE E COSTAS (SENDO A ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE ACORDO COM CADA EVENTO, OBEDECENDO AS DISSIMILARIDADES), GOLA E PUNHOS CONFECCIONADOS EM RIBANA 65% POLIÉSTER, 33% VISCOSE E 2% ELASTANO, (TOLERÂNCIA DE +/- 3%), COM GRAMATURA DE 260G/Mý, (TOLERÂNCIA DE +/-5%), MEDINDO 11MM DE LARGURA, BAINHA DA CAMISA FEITA COM EMBANHADOR MEDINDO 20MM DE LARGURA. TAMANHOS DIVERSOS. NA PARTE INTERNA DA CAMISA, DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA RESINADA, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS / INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO N° 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008. A CAMISA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRAL, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. TAMANHOS CONFORME DEMANDA | 5,680.00 | 11,500 | 65.320,00 |
| 00009 | CALÇA SOCIAL ALFAITARIA TECIDO GABARDINE COM LYCRA UNIDADE, MASCULINA E FEMININA<br>CALÇA SOCIAL ALFAITARIA TECIDO GABARDINE COM LYCRA, MASCULINA E FEMININA COM ELÁSTICO NAS COSTAS TAMANHOS À DEFINIR NA CONTRATAÇÃO   | 406.00   | 30,000 | 12.180,00 |
| 00010 | CAMISETA SOCIAL E MANGA COMPRIDA/ MASCULINO E FEMI UNIDADE NINO.<br>CAMISETA SOCIAL E MANGA COMPRIDA/ MASCULINO E FEMININO, COR: CINZA TAMANHOS P, M, G, EG, EGG CORES DEFINAR NA SOLICITAÇÃO  | 680.00   | 31,000 | 21.080,00 |
| 00011 | BLAZER GABARDINE COM ELASTANO COM 2 BOTOES ALFAIAT UNIDADE ARIA/ FEMININO.   | 44.00    | 68,000 | 2.992,00  |
| 00012 | CAMISETA EM MALHA PIQUET, 60% ALGODÃO - 40% POLIE UNIDADE STER - 180 GRS COM POLO<br>CAMISETA EM MALHA PIQUET, 60% ALGODÃO - 40% POLIESTER - 180 GRS COM POLO, MANGA OU FRENTE LADO ESQUERDO, 9 CM, 5 CORES - BORDADO NA MANGA OU FRENTE LADO DIREITO 9 CM - 5 CORES NOS TAMANHOS P/M/G/GG, PODENDO SER BABY LOOK E CAMISETA ..OBS: AS LOGOS PODERÃO SOFRER MUDANÇAS NA POSIÇÃO A SER BORDADAS. TAMANHOS P, M, G, EG, EGG CORES DEFINAR NA SOLICITAÇÃO.  | 56.00    | 26,000 | 1.456,00  |
| 00013 | CAMISA EM BRIM PROFISSIONAL TIPO LEVE 100% ALGODÃO UNIDADE, SARJA 2X1<br>CAMISA EM BRIM PROFISSIONAL TIPO LEVE 100% ALGODÃO, SARJA 2X1, COM GRAMATURAMÉDIDA 210 G/Mý, NA COR CÁQUI,  | 56.00    | 39,000 | 2.184,00  |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



|       |   |        |                 |            |
|-------|---|--------|-----------------|------------|
| 00014 | GOLA ESPORTE PRESENTADA, FRENTE ABERTA, COM FECHAMENTO POR BOTÕES E CASEADOS NO SENTIDO VERTICAL, MANGAS LONGAS ( OBS: AS LONGOS PODERÃO SOFRER MUDANÇAS NA POSIÇÃO A SER BORDADAS), COM UM BOLSO CHAPADO COM CINCO CANTOS NA FRENTE DO LADO ESQUERDO, COM O LOGO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ( NO BOLSO ). TAMANHOS P, M, G, EG, EGG CORES DEFINAR NA SOLICITAÇÃO.  | 200.00 | 21,000          | 4.200,00   |
| 00015 | CAMISA MANGA CURTA EM MALHA, TECIDO DE PROTEÇÃO SOLAR 100% ALGODÃO<br>CAMISA MANGA CURTA EM MALHA, TECIDO DE PROTEÇÃO SOLAR 100% ALGODÃO COR PREDOMINANTE NA COR VERDE MUSGO, NAS COSTAS E NO BRAÇO DEVERA SER ESTAMPADA CONFORME ARTE APRESENTADA PELA SECRETARIA SENDO QUE NO PEITO A ARTE SERÁ BORDADA NOS TAMANHOS P, M, G, EG, EGG CORES DEFINAR NA SOLICITAÇÃO  | 200.00 | 26,000          | 5.200,00   |
| 00016 | CAMISA MANGA LONGA COM PUNHO EM MALHA TECIDO DE PROTEÇÃO SOLAR 100% RESISTENTE A RAIOS UV, 100% ALGODÃO COR PREDOMINANTE NA COR VERDE MUSGO NAS COSTAS E NO LADO ESQUERDO DO PEITO DEVERÁ TER A LOGO DO MUNICÍPIO SENDO QUE NAS COSTAS TAMBEM DEVERA TER A LOGO DA PMCC E LOGAN TAMANHOS P, M, G, EG, EGG CORES DEFINAR NA SOLICITAÇÃO<br>CALÇA MASCULINA E FEMININA, COR AZUL ROYAL, TECIDO BRIN SANTISTA 1/2 COZ E 1/2<br>CALÇA MASCULINA E FEMININA, COR AZUL ROYAL, TECIDO BRIN SANTISTA 1/2 COZ E 1/2 ELASTICO, BOM DOIS BOLSOS DIANTEIROS, DOIS BOLSOS TRASEIROS E NO MÍNIMO 5 ALÇAS PARA USO DE CINTO, BOLSO TRASEIRO DO LADO DIREITO DEVERÁ CONSTAR SILK DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E A LOGO DA SECRETARIA, TAMANHOS, CONFORME DEMANDA. | 130.00 | 27,000          | 3.510,00   |
| 00017 | CAMISETA PARA EVENTOS PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM MALHA CO/PES/CV - 60%<br>CAMISETA PARA EVENTOS PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM MALHA CO/PES/CV - 60% POLIESTER, 24% ALGODÃO, E 16% VISCOSE, (TOLERÂNCIA DE +/3%), COM GRAMATURA DE 170G/M <sup>2</sup> , (TOLERÂNCIA DE +/5%), GOLA O, COR ÚNICA, MANGA LONGA COM SUBESTIMAÇÃO TOTAL, ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE, TAMANHOS P, M, G, GG E EXG.  | 500.00 | 13,000          | 6.500,00   |
|       |   |        | VALOR TOTAL R\$ | 233.656,00 |

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.
- 2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.
- 2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.
- 2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA**

- 3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.
- 3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 12/06/2023
- 5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**5.3.** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**5.4.** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

**5.5.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.6.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.7.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.8.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
  - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.
- 6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.
- 6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
  - a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
  - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## 7. CL USULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PRE OS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com pre os registrados nas atas de registro de pre os poder o ser remanejadas pelo  rg o ou entidade gerenciadora entre os  rg os ou entidades participantes e n o participantes do procedimento licitat rio ou da contrata o direta para registro de pre o.
- 7.2. O remanejamento somente poder  ser feito de  rg o ou entidade participante para  rg o ou entidade participante.
- 7.3. O  rg o ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar ser  considerado tamb m participante para efeito de remanejamento.
- 7.4. Caber  ao  rg o autorizar o remanejamento solicitado, com a redu o do quantitativo inicialmente informado pelo  rg o ou entidade participante, desde que haja pr via anu ncia do  rg o ou da entidade que vier a sofrer redu o dos quantitativos informados.

## 8. CL USULA S TIMA - DAS CONDI OES GERAIS

- 8.1. As condi oes gerais do fornecimento dos produtos, tais como especifica oes, os prazos, as obriga oes da Prefeitura MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Benefici ria da Ata, penalidades e demais condi oes do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licita o e seus anexos, em especial o Termo de Refer ncia, e na proposta apresentada pela Benefici ria da Ata.
- 8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Pre os em 03 (tr s) vias de igual teor e forma, para que surtam um s  efeito,  s quais, depois de lidas, s o assinadas pelas representantes das partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Benefici ria da Ata

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 18 de Outubro de 2023

  
MUNIC PIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
C.N.P.J. n  01.613.321/0001-24  
CONTRATANTE

S SANTOS DE  
SOUSA:295690730001  
80

Assinado de forma digital por S  
SANTOS DE  
SOUSA:29569073000180  
Dados: 2023.10.20 11:36:36 -03'00'

S SANTOS DE SOUSA  
C.N.P.J. n  29.569.073/0001-80  
CONTRATADO